INDICAÇÃO Nº 034/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 09 / 10 / 2023

Institui a Coordenadoria Municipal de Apoio aos Micro, Pequenos e Médios Empreendedores, no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que "***Institui a Coordenadoria Municipal de Apoio aos Micro, Pequenos e Médios Empreendedores, no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências***".

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V. Exa. Que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Francisco França
VEREADOR - PL

PROJETO DE LEI Nº _____/2023 (INDICAÇÃO Nº 034/2023)

Institui a Coordenadoria Municipal de Apoio aos Micro, Pequenos e Médios Empreendedores, no âmbito do município de Eusébio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Coordenadoria Municipal de Apoio aos Micro, Pequenos e Médios Empreendedores, no âmbito do município de Eusébio, vinculada à Assessoria Especial de Desenvolvimento Econômico, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Apoio ao Gabinete.

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Apoio aos Micro, Pequenos e Médios Empreendedores terá por objetivos de assessorar, capacitar, promover e orientar os micros, médios e pequenos empreendedores.

Parágrafo único. O objeto da Coordenadoria Municipal de Apoio aos Micro, Pequenos e Médios Empreendedores será realizado mediante os seguintes projetos e atividades:

I - promoção do acesso a instituições financeiras habilitadas à concessão de microcrédito com taxas de juros reduzidas;
II - oferta de treinamento e desenvolvimento para empreendedores e empregados, com foco na abertura de empresas e sua gestão sustentável;
III - organização e promoção de assistência técnica nas áreas jurídica, contábil, financeira e de gestão ao empreendedor;
IV - tratamento diferenciado e favorecido quanto ao recolhimento e pagamento de impostos municipais (IPTU, ISS);
V – promoção, estruturação e o desenvolvimento de cadeias produtivas formadas por microempresas, médios e pequenos empregadores;
VI - contribuição para a redução das desigualdades municipais e desenvolver o Município, promovendo a geração de emprego e renda.

Art. 3º Para a realização do seu objeto, a Coordenadoria Municipal de Apoio aos Micro, Pequenos e Médios Empreendedores poderá:

I - firmar contrato de gestão por meio da Assessoria Especial de Desenvolvimento Econômico;

II - celebrar convênios, contratos, ajustes e parcerias com pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais, atendidas as exigências do contrato de gestão, especialmente com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Ceará – SEBRAE Ceará e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC;

III - celebrar contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, sempre que considere ser essa a solução mais econômica para atingir os objetivos previstos no contrato de gestão, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM DE DE 2023.

Francisco França

VEREADOR